



CONTRATO Nº 03/2015

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014-L
PROCESSO Nº 050/2014-L**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA VILA COLONIAL DOS PÃES LTDA. - ME PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê - São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente FLAVIO ANDRADE DE BRITO, Portador do rg nº 32.082.284-9 e CPF nº 253.924.738-57, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **VILA COLONIAL DOS PÃES LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Professor Tibério Justo da Silva nº 511 – Cambará – São Roque/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.389.060/0001-76, neste ato representada pelos Sócios Sr. GELSON RAMOS FERNANDES, portador do CPF nº 266.758.438-42 e Sra. JOSELAINE CRISTINA HERNANDES MARREIRO, CPF nº 327.747.678-22, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 015/2014-L, Processo nº 050/2014-L, pelos termos da Proposta da CONTRATADA datada de 05/12/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com os itens e quantidades especificados no Edital de Pregão nº 015/2014-L e seus Anexos.
- 1.2 Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
 - 1.2.1 Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2014-L e seus Anexos;
 - 1.2.2 Proposta de 05 de dezembro de 2014, apresentada pela **CONTRATADA**;
 - 1.2.3 Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2014-L.
- 1.3 Durante a vigência, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos das quantidades ajustadas no Anexo I do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.



CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega dos produtos deverá seguir o seguinte cronograma:

ENTREGA DIÁRIA	Item 06 do Lote 2.	Entrega diária às 7h30min , mediante requisição encaminhada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, informando a quantidade a ser adquirida.
ENTREGA SEMANAL	Itens 08, 09 e 12 do Lote 1 e 01 a 06 do Lote 2.	Entrega semanal às segundas-feiras, às 14 horas , mediante requisição encaminhada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, informando as quantidades a serem adquiridas.
ENTREGA EVENTUAL	Itens 01 a 07, 10, 11 e 13 do Lote 1; item 07 do Lote 2; e todos os itens do Lote 3	Conforme necessidade da Contratante, sendo o Prazo de entrega de 02 (dois) dias úteis , contados a partir do recebimento da requisição a ser fornecida por sua Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, informando os itens e as quantidades a serem adquiridas.

2.2 Fica suspensa a entrega dos produtos objeto deste certame nos dias em que não houver expediente na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, especialmente o item 01 do LOTE 02 – ENTREGA DIÁRIA, ficando a cargo da Diretoria Administrativa informar à empresa CONTRATADA os dias em que o expediente estará suspenso.

2.3 No caso dos produtos constantes do Cronograma, com programação de – ENTREGA SEMANAL (às segundas-feiras, às 14 horas), quando não houver expediente nesse dia, a entrega dos produtos fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, exceto quando a Câmara Municipal estipular outra data, a qual será informada à CONTRATADA, com a devida antecedência, pela Diretoria Administrativa.

2.4 Os itens 01 a 05 do LOTE 02, relativos ao QUEIJO MUSSARELA, QUEIJO PRATO, PRESUNTO, PEITO DE PERU, e SALAME deverão ser entregues, conforme cronograma, **FATIADOS (PARA LANCHE)**, em embalagens de polietileno atóxicas lacradas, com identificação dos ingredientes, informações nutricionais, data da fabricação e validade, peso e identificação do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 015/2014-L, nos termos das especificações constantes no Anexo I do referido instrumento convocatório.



- 3.2 A CONTRATADA será responsável pela troca dos produtos que estiverem em desacordo para consumo, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, sendo que, o ato do recebimento não implica na aceitação e qualidade do produto.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

- 4.1 Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à(s) CONTRATADA(S), pelos produtos adjudicados a esta através do Pregão 015/2014-L, na medida em que forem solicitados e entregues, os valores abaixo relacionados de acordo com a especificação a seguir discriminada:

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 01						
Item	Qtde.	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	300	KG	Açúcar refinado especial. Conter no mínimo a cada porção de 5g: Valor energético (20 Kcal), Carboidratos (5g). <u>Embalagem plástica de 01 kg.</u>	Porto Alegre	1,80	540,00
02	1.152	LITROS	Leite integral em <u>embalagem tetra Pack de 1 litro.</u>	Colaso	2,50	2.880,00
03	96	POTES	Margarina com sal, em <u>embalagem de 500 gramas.</u>	Sadia	5,00	480,00
04	60	CAIXAS	Chá mate constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos, ligeiramente tostado e moído, de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em <u>caixas de 250 gramas.</u>	Mate Leão	8,00	480,00
05	96	POTES	Alimento achocolatado em pó, <u>embalagem de 800 gramas.</u>	Tody	10,00	960,00
06	300	PACOTES	Café torrado e moído, com selo da ABIC, extra forte. Conter no mínimo a cada porção de 5g: Valor energético (11 Kcal), Carboidratos (0,7g), Proteínas (0,7g). Embalado a vácuo puro em <u>embalagem de 500 gramas.</u>	Brasileiro	8,50	2.550,00
07	48	FRASCOS	Adoçante dietético líquido, tipo sacarina, em <u>embalagem de 200 mililitros.</u>	Zero Cal	7,00	336,00

[Handwritten signatures]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

08	144	GARRAFAS "PET" 2 LITROS	Refrigerante a base de extrato de cola, livre de sujeidade, validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega em <u>garrafas pet de 2 litros.</u>	Coca-cola	5,50	792,00
09	96	GARRAFAS "PET" 2 LITROS	Refrigerante tipo de baixa caloria, diet /zero açúcar a base de extrato de guaraná, livre de sujeidade, validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega, em <u>garrafas pet de 2 litros.</u>	Antártica	5,00	480,00
10	120	PACOTES	Biscoito doce tipo sequilho em <u>embalagem de 500 gramas.</u>	Panco	8,00	960,00
11	36	KG	Bolo pronto.	Própria	20,00	720,00
12	240	LITROS	Suco de frutas (sabores maracujá, manga, pêssego, goiaba, ou caju), em <u>embalagem tetra Pack de 1 litro.</u>	Coca-cola	6,00	1.440,00
13	120	PACOTES	<u>Biscoito salgado em embalagem de 500 gramas.</u>	Panco	6,00	720,00

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 02

Item	Qtde.	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	60	KG	Queijo Mussarela isento de sujidades, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.	Lacmon	20,00	1.200,00
02	60	KG	Queijo Prato isento de sujidades, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.	Sadia	25,00	1.500,00
03	72	KG	Presunto magro, cozido, obtido com pernil suíno, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.	Pif-Paf	20,00	1.440,00
04	48	KG	Peito de peru.	Seara	30,00	1.440,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

05	48	KG	Salame tipo italiano, cozido, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.	Sadia	45,00	2.160,00
06	540	KG	Pão Tipo Francês (50 gramas cada) fabricado há no máximo 6 (seis) horas do horário de entrega (8.100 unidades aproximadamente)	Própria	8,00	4.320,00
07	72	KG	Mini-Pão Tipo Francês (30 gramas cada) fabricado há no máximo 6 (seis) horas do horário de entrega (1.800 unidades aproximadamente).	Própria	8,00	576,00

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 03

Item	Qtde.	Un.	Descrição Mínima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	54	KG	Banana prata.	3,00	162,00
02	54	KG	Maçã gala.	6,00	324,00
03	54	KG	Pêra.	10,00	540,00
04	90	KG	Melão.	8,00	720,00
05	108	KG	Uva.	15,00	1.620,00
06	54	KG	Abacaxi.	9,00	486,00
07	54	KG	Goiaba.	9,00	486,00
08	28,8	KG	Pêssego.	10,00	288,00

4.2 O valor estimado da presente contratação importa em R\$30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) anual.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Com relação aos Itens dos LOTES 01 e 03, constantes do Anexo I do presente Edital, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- 5.2 Com relação aos Itens do **LOTE 02**, constantes do Anexo I do presente Edital, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque efetuará o pagamento à CONTRATADA, quinzenalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 5.3 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- 5.4 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque reserva-se o direito de suspender os pagamentos se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação plena.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

- 6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 7.1 Somente será permitida a revisão de preço quando FORMALMENTE justificado e de acordo com o previsto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigência.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 O prazo de vigência do contrato, ora firmado, será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 01/01/2015, conforme disposto no item 13.1 do Edital do Pregão nº 015/2014-L.
- 8.2 O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/03, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 9.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- 9.3 O não cumprimento das disposições do presente Instrumento Convocatório e seus anexos sujeitará a Contratada às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.4 A Câmara Municipal poderá, ainda, aplicar isolada ou cumulativamente com o previsto no item 9.3, as seguintes sanções à contratada, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas como segue:
- 9.4.1 Advertência;
- 9.4.2 Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal; e
- 9.4.3 Multa por inexecução total da obrigação 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação.
- 9.5 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- 9.6 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:
- 9.6.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 9.6.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas nas Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 11.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo.

    7 

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE poderá fiscalizar, a qualquer tempo, os produtos fornecidos pela CONTRATADA a fim de verificar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 3.555/00 e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

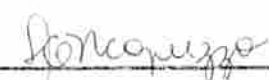
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 02 de janeiro de 2015.

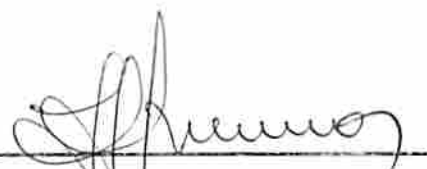

FLAVIO ANDRADE DE BRITO

Presidente da Câmara Municipal
da Estância Turística de São Roque


GELSON RAMOS FERNANDES
Sócio-Proprietário da Empresa
Vila Colonial dos Pães Ltda – ME


JOSELAINE CRISTINA HERNANDES MARREIRO
Sócia-Proprietária da Empresa
Vila Colonial dos Pães Ltda - ME


Nome: Simone Ghilardi Rocha Capuzzo
Chefe do RH
CPF: 062.751.448-07


Nome: Tania A. A. Matos Silva
Assessora de Expediente
CPF: 105.910.838-09